



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

PROJETO DE LEI Nº 26/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 317  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02.12.2020 Pag. 08  
Data 06/03/2020  
Francisco Matias Fonseca  
Assinatura Hora

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA** no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais a reposição inflacionária ao vale-alimentação, a partir de março de 2020, num percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Paragrafo Único: O reajuste de 4,31% incidirá sobre o valor do vale, que foi o índice acumulado no período de 2019/2020, ficando alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 4.010/2019 de 28 de janeiro de 2019 passando a conter a seguinte redação.

**"Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir de março de 2020 passará a ser de R\$.234,69 (duzentos e trinta e quatro reais com sessenta e nove centavos).**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE MARÇO DE 2020.

Francisco Matias Fonseca  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 10/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 10/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

A O R D E M D O D I A  
Em 17/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

A P R O V A D O  
Em 24/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

Francisco Matias



**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto que trata da reposição inflacionária no tocante ao vale-alimentação destinado aos servidores públicos municipais.

O objetivo do presente projeto visa adequar o valor do Vale Alimentação Municipal ao cenário econômico atual, proporcionar aos servidores públicos municipais maior poder de consumo, melhorar a qualidade de vida familiar e estimular o desempenho das atividades laborais.

Informamos aos dignos parlamentares, que o reposição inflacionária ora concedido no percentual de 4,31%, que foi a inflação acumulada no período de 2019/2020, passando ao valor final do vale alimentação para R\$.234,69.

Tendo em vista que o vale alimentação é um complemento na renda dos servidores, destinado a proporcionar melhor qualidade de alimentação dos mesmos, e assim corrigido o valor do vale alimentação para R\$.234,69 reais (duzentos e trinta e quatro reais com sessenta e nove centavos) o que trará o valor mais próximo do seu

*Ass:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

objetivo, proporcionando aos servidores condições de prover sua subsistência com maior qualidade e ainda estimular a desempenhar suas atribuições.

Outro aspecto que precisa ser avaliado é o impacto social no município, pois o projeto visa atingir aproximadamente 500 famílias, que usarão esse recurso gerando além da distribuição de renda novas receitas aos cofres públicos através da tributação dos produtos comprados.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº 14/2020 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

**ASSIM SENDO**, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 14/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.01. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
- 02.02. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.03. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- 02.04. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - SUB-PREFEITURAS
- 03.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
- 03.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS
- 04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
- 04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS
- 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO - ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA
- 09.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- 10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF
- 11.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA

OBJETIVO: REPOSIÇÃO DE INFLAÇÃO DE 4,31% NOS TICKETS, PASSANDO PARA R\$234,70 O VALOR MENSAL POR SERVIDOR.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.004	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.007	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	02.00	02.03	124	0004	2.011	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	02.00	02.04	122	0002	2.009	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	05.00	05.01	122	0002	2.059	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	06.00	06.01	122	0002	2.069	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	07.00	07.01	695	0002	2.071	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	08.00	08.01	123	0017	2.080	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.084	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	11.00	11.01	122	0002	2.126	3.3.9.0.46.00.00.00.00
Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.013	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	03.00	03.02	243	0007	2.025	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	03.00	03.02	244	0034	1.040	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.032	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.096	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.099	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.101	3.3.9.0.46.00.00.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 14/2020, REPOSIÇÃO DE INFLAÇÃO DE 4,31% NOS TICKETS, PASSANDO PARA R\$234,70 O VALOR MENSAL POR SERVIDOR. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 14/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

#### **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO**

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.

---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**